

CONCURSO PÚBLICO n.º 001/2012

ANEXO III
NORMAS PARA A PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS

1 DA PONTUAÇÃO PELOS TÍTULOS APRESENTADOS

1.1 Para efeitos da pontuação dos títulos, a equipe da FUNTEF-PR considerará os seguintes documentos:

1.1.1 para o emprego público de Técnico Auxiliar de Regulação Médica:

Título	Valor Unitário	Valor Máximo
Certificado de curso de Profissional do Atendimento Pré-Hospitalar Móvel de, no mínimo, 154 horas, de acordo com a Portaria n.º 2.048, do Ministério da Saúde.	2,5	2,5
Certificado de curso de Suporte Básico à Vida (BLS).	3,75	3,75
Experiência profissional, como Técnico de Enfermagem, na função de atendente em Central de Regulação Ambulatorial/Hospitalar; ou Central de Leitos e Urgência/Emergência.	1,25 para cada ano completo de trabalho.	5,0
Experiência profissional, como Técnico de Enfermagem, na área de Pronto Socorro, Pronto Atendimento e/ou Unidade de Terapia Intensiva.	1,25 para cada ano completo de trabalho.	5,0
Experiência profissional, como Técnico de Enfermagem, na área de Atendimento Pré-Hospitalar Móvel.	1,25 para cada ano completo de trabalho.	7,5
Pontuação Máxima dos Títulos		14,0

1.1.2 para o emprego público de Técnico de Enfermagem Socorrista:

Título	Valor Unitário	Valor Máximo
Certificado de curso de Profissional do Atendimento Pré-Hospitalar Móvel de, no mínimo, 154 horas, de acordo com a Portaria n.º 2.048, do Ministério da Saúde.	2,5	2,5
Certificado de curso de Suporte Básico à Vida (BLS).	3,75	3,75
Experiência profissional, como Técnico de Enfermagem, na área de Pronto Socorro, Pronto Atendimento e/ou Unidade de Terapia Intensiva.	1,25 para cada ano completo de trabalho.	7,5
Experiência profissional, como Técnico de Enfermagem, na área de Atendimento Pré-Hospitalar Móvel.	1,25 para cada ano completo de trabalho.	10,0
Pontuação Máxima dos Títulos		14,0

1.1.3 para o emprego público de Enfermeiro:

Título	Valor Unitário	Valor Máximo
Certificado de curso de Profissional do Atendimento Pré-Hospitalar Móvel de, no mínimo, 130 horas, de acordo com a Portaria n.º 2.048, do Ministério da Saúde.	1,25	1,25
Certificado de curso de Suporte Básico à Vida (BLS).	1,25	1,25
Certificado de curso de Suporte Avançado à Vida no Trauma para Enfermeiros (ATCN), Suporte Avançado à Vida em Cardiologia (ACLS), Suporte Avançado à Vida em Pediatria (PALS) e/ou Suporte à Vida no Trauma Pré-Hospitalar (PHTLS).	2,5 para cada curso concluído.	10,0
Experiência profissional, como Enfermeiro, na área de Atendimento Pré-Hospitalar Móvel.	1,25 para cada ano completo de trabalho.	5,0
Experiência profissional, como Enfermeiro, na área de Pronto Socorro, Pronto Atendimento e/ou Unidade de Terapia Intensiva.	1,25 para cada ano completo de trabalho.	5,0
Certificado de Especialização (<i>Lato Sensu</i>), reconhecido pelo MEC em: Urgência e/ou Emergência; UTI adulto, pediátrico e/ou neonatal.	5,0 para cada curso concluído.	10,0
Pontuação Máxima dos Títulos		17,0

1.1.4 para o emprego público de Médico Intervencionista/Regulador:

Título	Valor Unitário	Valor Máximo
Experiência profissional, como Médico, na área de Medicina Intensiva, Urgência/Emergência e/ou atendimento médico pré-hospitalar.	1,25 para cada ano completo de trabalho.	5,0
Certificado de curso de Suporte Avançado à Vida no Trauma (ATLS), Suporte Avançado à Vida em Cardiologia (ACLS), Suporte Avançado à Vida em Pediatria (PALS), Suporte à Vida no Trauma Pré-Hospitalar (PHTLS) e/ou Fundamentos de Suporte em Medicina Crítica (FCCS).	2,5 para cada curso concluído.	12,5
Certificado de curso de Instrutor de curso de Suporte Avançado à Vida no Trauma (ATLS), Suporte Avançado à Vida em Cardiologia (ACLS), Suporte Avançado à Vida em Pediatria (PALS), Suporte à Vida no Trauma Pré-Hospitalar (PHTLS) e/ou Fundamentos de Suporte em Medicina Crítica (FCCS).	2,5 para cada curso concluído.	12,5
Certificado de Especialização (<i>Lato Sensu</i>), reconhecido pelo MEC.	5,0 para cada curso concluído.	10,0
Pontuação Máxima dos Títulos		17,0

1.2 Não serão aceitas declarações, certidões ou quaisquer outros documentos que não os referidos acima para a comprovação da conclusão de cursos pós-graduação.

1.3 Os certificados de Especialização (*Lato Sensu*), para serem pontuados, deverão obedecer às disposições da Resolução n.º 1, de 8 de julho de 2007, do Conselho Nacional de Educação.

1.4 Para a contagem de pontos relativos aos cursos de capacitação e/ou aperfeiçoamento:

1.4.1 não serão aceitas declarações, certidões ou quaisquer outros documentos que não os Certificados para a comprovação dos cursos de capacitação e/ou aperfeiçoamento;

1.4.2 somente serão aceitos documentos que apresentem as datas de início e término do curso de capacitação e/ou aperfeiçoamento e a carga horária.

1.5 Para a contagem de pontos relativos ao tempo de serviço:

1.5.1 o ano será considerado como de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias e não serão contabilizados pontos para anos incompletos de trabalho;

1.5.2 para a comprovação do tempo de serviço deverão ser entregues:

1.5.2.1 no caso de empregado da iniciativa privada, cópia do registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social, inclusive das folhas que contém a identificação do portador, acompanhada de Declaração da empresa contratante, descrevendo as funções desempenhadas; e

1.5.2.2 no caso de servidor público, Certidão de Tempo de Serviço, emitida pelo órgão com o qual o candidato possui ou possuiu vínculo, acompanhada de Declaração, descrevendo as funções desempenhadas.

2 DATA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS

2.1 A entrega dos títulos deverá ser realizada por todos os candidatos concorrentes no presente Concurso Público aos empregos de Enfermeiro, Médico Intervencionista/Regular, Técnico Auxiliar de Regulação Médica e Técnico de Enfermagem Socorrista, cujas inscrições tenham sido efetivadas.

2.2 A entrega dos títulos deverá ser realizada pelos Correios, por SEDEX, com aviso de recebimento (AR), através de correspondência postada no período de 6 de março de 2012 até 30 de março de 2012, endereçada para:

Núcleo de Concursos Externos
Títulos – CP n.º 001/2012 – CIRUSPAR
Caixa Postal 571
85501-970 - Pato Branco - Paraná

2.3 Os documentos encaminhados deverão ser apresentados na forma de cópia autenticada por cartório competente.

2.4 Os documentos recebidos pela FUNTEF-PR para a pontuação dos títulos não serão devolvidos, seja qual for o motivo alegado.